



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00019/2025
DISPENSA Nº 009/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO inscrito no CNPJ/MF nº 27.169.517/0001-65, sediado na R. MURILO MODESTO, 19, CENTRO, em ITAPORANGA/PB, neste ato representada pelo Sr. George Carlos dos Santos Anselmo, CPF nº 048.888.774-75, doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 107, da Lei nº 14.133, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na elaboração, envio e acompanhamento dos eventos de saúde e segurança do trabalho para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato nº: 00019/2025, DISPENSA Nº 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de 31/12/2025 para 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues da Costa

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

George Carlos dos Santos Anselmo

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
 CNPJ/MF nº 27.169.517/0001-65
 George Carlos dos Santos Anselmo
 CPF nº 048.888.774-75
 CONTRATADA

Testemunhas:

Francin Freitas Araújo Silva CPF: 088.250.334-79

Josef Roberto de Carvalho Junior CPF: 69353042372